ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 624/2012, aprovada em 14 de fevereiro de 2012, de autoria do Vereador Marcílio de Medeiros Dantas.

EMENTA: Denomina de Antônio Manoel de Medeiros, a Passagem Molhada, localizada na Comunidade Cachos, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24 Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000



LEI Nº 624/2012

Denomina de Antônio Manoel de Medeiros, a Passagem Molhada, localizada na Comunidade Cachos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou;

Art. 1º - Fica denominada de Antônio Manoel de Medeiros, a Passagem Molhada, localizada na Comunidade Cachos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de fevereiro de 2012.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24

Rua José Maria, 57 - Centro - CEP: 59.310-000 - Tel.: 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 001/2012, de 30 de janeiro de 2012, de autoria do Vereador Marcílio de Medeiros Dantas. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das Comissões Competentes. Em seguida o Sr. Presidente convocou outra reunião uma hora após a primeira, para aprovação deste Projeto ser em única discussão e votação.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2012.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação, o PROJETO DE LEI Nº 001/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2012.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24

Rua José Maria, 57 - Centro - CEP: 59.310-000 - Tel.: 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI



Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000 Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94 e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 624/2012**, de 14 de fevereiro de 2012, a qual denomina de Antônio Manoel de Medeiros, a Passagem Molhada, localizada na comunidade Cachos e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2012.

Aníbal Pereira de Araújo Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 624/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no Diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2012.

Aníbal Pereira de Araújo Prefeito Municipal